

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO II MAPA DE RISCOS









# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento visa a elaboração de um MAPA DE GERANCIAMENTO DE RISCOS para a futura Contratação de Empresa para Construção de Poços Profundos, em diversas localidades no município de Mauriti/CE, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE.

# RISCOS RELACONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	RISCO OLV P	CANEJAMENTO DE LIGI	FNITE TO THE PARTY OF THE PARTY
PROBABILIDADE:		(x) Bai	xa () Média () Alta
	IMPACTO:	( ) Baix	ka () Média (x) Alta
, ID		DANO	
1	PREJUIZO QUANTO AO C	UMPRIMENTO DAS ET	APAS CONTIDAS NO OBJETO PRO-
	POSTO		
ID.	Acap Pneventiva 100 Acap Responsavely 100 Ac		Responsave Control
	Realizar planejamento efic		
1	adequadamente o objeto conforme as necessi-		Setor de Engenharia
Treated to	dades reais do município.		
### AID.	Acao de Conungencia Responsavel		January Responsavels
1	Revisão de quantitativos.		Setor de Engenharia

RISGO:02 PROB		TAÇAÇ PARA CO EFERENGIA JA	CONTRATIAÇÃO DO OBJETO DO TIERMO DE
PR	OBABILIDADE:	(	(x) Baixa () Média () Alta
	IMPACTO:	(	( ) Baixa ( ) Média (x ) Alta
ID		DAN	NO
1	ATRAS	O NO PROCESSO	SO DE CONTRATAÇÃO
AND D	Ação Preventi.		Responsavel
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.		Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Equipe de Planejamento
	Agaoide Continge		Responsáve
1	Dedicação exclusiva da equi mento para minimizar os in		Equipe de Planejamento









RISCO-08i ELABO	racao de projetio Bási Trostra mais vantaŭo		ENAOPERMITEA SELECADIDA PROPINCONSISTENTO
PROB	ABILIDADE:	( ) Ba	nixa (x) Médía ( ) Alta
IN	1PACTO:	( ) Ba	aixa (x) Média ( ) Alta
ID		DANO	
1	DESPERDÍCIO DE RECU OU ATÉ MESMO INVIAB		ULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO
	- Ação Prev	entiya 💮 🗀 🔠	Responsavel
1	Treinamento e capacita	ção de servidores.	Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos
2	Elaboração de Projeto com a tabela SEINFRA e		Setor de Engenharia
3	Elaborar adequadamente o Projeto Básico conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste pelo setor competente.		Setor de Engenharia
	Accio de Con	tingenda 🕌 🗼	Responsável = -
1	Devolver o demandante para confi car o Projeto Básico.	processo ao erir, revisar ou ratifi-	Setor de Engenharia
2	Realizar análise, confe Projeto Básico apresen		Setor de Engenharia

# 1 RISCO 04	ESTIMATIVANIADEQUA	DA,DO VALOR DE REF	erêngiaida.gonitratação: 💤 🖖
PROBABILIDADE:		( ) Bai	ixa (x) Média ( ) Alta
IM	IPACTO:	( ) Bai	ixa (x) Média ( ) Alta
ID		DANO	
1	Utilização de parâmetr	os inadequados para	analisar a viabilidade da contratação
Part Definition	Acão Prev	entival, he to he se	A Responsável 4 m a
1	Realizar o levantamento os preços, assim como o dos quando da elabora rência	conferir todos os da-	Setor de Engenharia
2	Previsão de metodologia para a realização de pesquisa de preços		Setor de Engenharia
3	Treinamento e capacitação de servidores.		Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos
	Ação de Con	tingenola.	Responsavel
1.	Realizar nova conferên mentária, dos quantit Projeto Básico, antes di tal, por outro servidor técnico do objeto.	ativos previstos no a publicação do edi-	Setor de Engenharia











# FASE DE ANAUSE E SELEÇÃO DE EGRNEGEDOR

RISCO 01, CC	NATRATAÇÃO DE EMPRESAÇO	JE NAOTENIHA GAPA	GIDADE DE EXEGUITAR OXCONTRATIO:
PROBABILIDADE:		( ) Ba	ixa (x) Média ( ) Alta
	IMPACTO:	( ) Ba	ixa (x) Média ( ) Alta
ID		DANO	
1	NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTA		CUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, PECÍFICA E NO CONTRATO.
<b>新了的表</b> 点	Ação/Pievei	ntiva , ,	Responsavell
1	Analisar criteriosamente os cação econômico-financeio tante.	,	Setor de Licitação
2	Analisar criteriosamente os cação técnica da empresa l		Setor de Licitação/Setor de Enge- nharia
生学ZDL 舞	Acapide Conti	gencia - C	Responsável
1	Análise criteriosa da qualificação econômico-fi- nanceira da licitante por servidor com conheci- mento técnico em contabilidade e em balanços patrimoniais.		Setor de Licitação/Setor Contábil
2	Análise criteriosa da qualif ção técnica por servidor de	• •	Setor de Engenharia

-RISCO:02/ QUE	the state of the s	E (REGURSOS) Der Judigiár	IMPUGNACOES) EJUNTO A ORGKOSIEX 4. IOTICUI
PR	OBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
	IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID ID		DA	NO
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME	ATÉ QUE A EX	(IGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO
	Ação Preventiva		Responsavely in s
1	Adoção de modelos padroni tais de licitações (AGU, TCU		Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação.		Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Setor de Licitação e Procuradoria
SEE DESTA	🐆 👯 Acao de Continger	(glassas alles	Responsávěl vo trojina
1	Criar um nível de revisão dos editais.	e supervisão	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Setor de Licitação e Procuradoria



Avenida Senhor Martins, S/N°, Bela Vista – Mauriti – Cea C CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov,br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







RISCO 03/11/CITAÇÃO DESERTA			Maria de la companya
PROBABILIDADE:		(x) Ba	aixa () Média () Alta
	IMPACTO:	(x) Ba	aixa () Média () Alta
ID		DANO	
1		AR A CONTRATAÇÃO	OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSI-
	DADE QUE A ORIGINOU		
Serial District	Acado Preve	ntiya ("Jese "	Responsavelence
1	Previsão de levantamento de mercado como		Gestor da Secretaria de Infraestru-
<u></u>	umas das fases do estudo técnico preliminar.		tura, Obras e Serviços Públicos
TO BE	Acao de Contingenda: Responsével Responsével		
	Realizar a licitação com má	- 1	
1	de modo a ser possível rep	· ·	Gestor da Secretaria de Infraestru-
	em tempo hábil para execu	tar a contratação no	tura, Obras e Serviços Públicos
L	mesmo exercício.		

RISCO OL FORMALIZAÇÃO INCORRETATIO TERMOLONTRATIVA (* 1				
PROBABILIDADE:		(x) Ba	(x) Baixa () Média () Alta	
	IMPACTO:	(x) Ba	eixa () Média () Alta	
ID		DANO		
1			ETO, QUER POR FALTA, QUER POR EX-	
	CESSO DE CLÁUSULAS CONT			
D. San	Acao Preve	7,710,000,000,000,000	TResponsavelen	
1	Realizar levantamento prévio e conferir atenta- mente as informações antes da publicação do edital com a minuta do contrato e antes da as- sinatura do contrato.		Setor de Licitação	
2	Adoção de modelos padronizados de contratos (AGU, TCU ETC).		Setor de Licitação	
	Ação de Gontin	igencia:	Responsavel 5 1	
1	Criar nível de revisão nos pro boração de minuta contrat priamente dito.		Setor de Licitação e Procuradoria	

RISCO 02.	ISCALGOMPOUCO TEMPO P	NPA EXEGUTAR SUAS ATRIBUIGOES REFERENTIES AO GONES.
THE PARTY OF THE P	PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
	IMPACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
ID		DANO
1		DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU S EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
	Agaoi Prever	itiiva Responsavel











1	Distribuição mais equitativa de contratos a se- rem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos
·建设AD 数据等	Ação de Contingencia: 🐞 🚟 🖫	Responsavel
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos

	* RISCOIO3-EXECUÇÃO DO OBJETIO EMIDESAGORDO COMIDICONTRATIO			
PROBABILIDADE:		( ) Ba	ixa_ (x) Média ( ) Alta	
	IMPACTO:	( ) Ba	ixa (x) Média ( ) Alta	
ID		DANO		
1	ATENDIMENTO INADEQUAL	OO OU NÃO ATENDIM	ENTO DA NECESSIDADE	
SEP DEP	Francisco Preve	ntival established	Responsavel see see	
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.		Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos	
2	Treinamento e capacitação de servidores.		Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos	
De c	Ação de Contingencia		Responsável Responsável	
1	Distribuição mais equitativa rem fiscalizados entre os v município.	a de contratos a se-	Gestor da Secretaria de Infraestru- tura e Serviços Públicos	

	RISCOTO4: AUSÉNGIA DE EVI	DENGIAS BAS DEDER	ANGIAS DIOCONTRATO E SUITA LA TE
PI	PROBABILIDADE:		aixa ()Média ()Alta
	IMPACTO:	(x) Ba	aixa () Média () Alta
iD		DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA EXEC PROVAR O DESCUMPRIMEN		, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COM- ONTRATUAIS
	ZACAO Preve	tiva	Responsavely
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.		Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos
2	Treinamento e capacitação de servidores.		Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocor- rências contratuais relevantes.		Fiscal de Contrato
e de lo com	Ação de Contingencia		Responsaval
1	Distribuição mais equitativa rem fiscalizados entre os v município.		Gestor da Secretaria de Infraestru- tura, Obras e Serviços Públicos



Avenida Senhor Martins, S/N°, Bela Vista - Mauriti - Ceará CEP 63.210-000 CNPJ: 07.655.269/0001-55 www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







RISCO OS. CONTRATADA	NÃO MANTIER AS CONDIÇÕES D	E HABILITAGAOTE QUALLEIGAGAOTESTABELEGI. ATIO
PROB.	ABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IM	PACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
ID ID	<u> </u>	DANO
1	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E	OS QUE FORAM MITIGADOS POR MEIO DOS QUALIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, PODENDO O AUSANDO PREJUÍZO AO ERÁRIO.
A PRESIDENCE OF THE PROPERTY O	Acao Rreventiva	Responsavel
1	Exigir comprovação, por parte da contratada, da ma- nutenção de todas as condi- ções de habilitação e qualifi- cação ao longo da execução do contrato.	Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato
计算数据 December 1	Acao de Contingencia 👵	Responsave - Responsave
1	Rescisão do contrato, com providência de nova licitação e apuração de responsabilidades.	Gestor da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Mauriti/CE, 03 de abril de 2024.

PRESIDENTÉ DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

JOH Hiogo Alexandre Soares

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO









ANEXO III Termo de Referência





Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



# Termo de Referência

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Construção de Poços Profundos, em diversas localidades no município de Mauriti/CE.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Projeto Básico.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apesar do Estudo Técnico Prelimínar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023, haja vista está demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados uma vez que o seu conteúdo encontra-se devidamente instruído no Projeto Básico, bem como constar a previsão da solução no PCA de 2024.

#### 2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. Justifica-se a necessidade de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em diversas localidades. Com o desenvolvimento e crescimento populacional há necessidade de se instalar sistemas de abastecimentos adequados para distribuição de água potável em localidades que ainda não tem. Sendo assim, a construção de poços contribuirá para o atendimento das necessidades da população e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

#### 2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 80 de 17 de outubro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

#### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
- 4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.
- 4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mauriti.
- 4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.





# Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

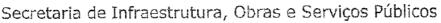


# 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, com autorização da Secretaria, nas seguintes condições:
- a) Vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6\* (item 1.1. da Planilha Orçamentária);
- b) A subcontratação fica limitada a 25%;
- c) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- e) A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE;
- f) As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA;
- g) Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados:
- h) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas;
- i) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de 4.3. sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.1. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 - CNPJ: 07.655.269/0001-55, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no horário de expediente.
- 4.3.2. O licitante vencedor terá um 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia. (Art. 96, § 3º, Lei nº 14.133/21)
- 4.3.3. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará









em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. (Art. 97, inc. l e II, Lei nº 14.133/21)

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 4.5. VISTORIA

- 4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
- 4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- 4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, pelo E-mail: seinfra@mauriti.ce.gov.br, e ser realizada das 08h às 14h.
- 4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

	ação de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço	nor
intermédio de seu repres	inscrita no CNPJ sob o nº entante legal ou preposto, o(a) Sr(a)	, poi
portador da identidade nº familiarizado com a naturez perfeito desenvolvimento condições e peculiaridades	DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, a e vulto dos serviços específicados, bem como com as técnicas necessárida execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.	estar as ao das
	(CE), (dia) de (mês) de (ano)	
!	(Nome completo do responsável ou preposto)	
	Assinatura	

## 5. EXECUÇÃO DO CONTRATO



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CNPE 07.685.269/0001-55

WWW.mauriti.ce.gov.br
"C USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

CEP 63.210-000





# Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



- 5.1. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro com início a partir da Ordem de Servicos.
- 5.3. Os serviços serão prestados em diversas localidades do município de Mauriti/CE, conforme disposto no Projeto Básico.
- 5.4. O Departamento de Obras do MUNICÍPIO realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a
- 5.5. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação:
- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





# Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servicos Públicos



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IIi)
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





# Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



- 6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhasresumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.
- 7.2. O MUNICÍPIO pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida á medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

#### 7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

- 7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5° dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.2. A obra será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





# Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



- 7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impecam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.6. Do Faturamento

- 7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, inscrita no CNPJ nº 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estado, MUNICÍPIO, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 7.7. Das condições de pagamento







# Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



- 7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

#### 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.







# Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



#### Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

#### Habilitação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

#### Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4. Para fins de habilitação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

#### 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 807.416,10 (Oitocentos e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Dez Centavos).

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 0601.1751200101.005 Perfuração e Instalação de Poços Profundos/Artesianos. Elemento de despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti (CE), 10 de abril de 2024.

ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

José Henrique Carneiro

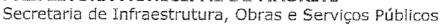
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS













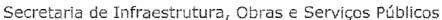
# ANEXO IV Modelos de Declarações

A SrA. Agente de Contratação do MUNICÍPIO de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
(Local e data).
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)











# **ANEXO IV.1** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,,	portador	do	RG i	nº
e do CPF nº	, representa	ante leg	gal do	licitante
(nome empresarial), inte	ressado em p	articipar	da Cond	corrência
nº/, DECLARO, sob as penas da Lei, especia	almente o arti	go 299 d	do Códig	go Penal
Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elabora	ada de maneir	a indepe	endente	e o seu
conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indir				
qualquer outro licitante ou interessado, em potencial				
licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não f				
outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, r				
licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer	•			
outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, n				
conteúdo da proposta apresentada não será, no todo				
comunicado ou discutido com qualquer outro licitante o				
no presente procedimento licitatório antes da adjudicação	•	,		
apresentada não foi, no todo ou em parte, informado				
integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órga				
propostas; e f) o representante legal do licitante está pl				
desta declaração e que detém plenos poderes e inform				
que a pessoa jurídica que represento conduz seus	_			•
corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos estrangeira, em atendimento à Lei	s a Auministra	içao Pub	нса, пас	Jonai Qu
Federal nº 12.846/ 2013.				
rederain 12.040/ 2015.				
(Local e data).				
,				
(Nome/assinatura do represe	ntante legal)			
, .	<b>•</b> ,			







Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



# ANEXO IV.2 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:		_
	RG	_ nº:
_CPFnº		_
DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das	s exigências	de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdênc em outras normas específicas.	cia Social, pre	vistas em lei e
(Local e data).		
(Nome/assinatura do representante legal	<u>,</u>	











# ANEXO IV.3 MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

A Comissão de Contratação/Agente de Contratação,
O licitante(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), po intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº/ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:
AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



#### ANEXO V - Minuta do Contrato

CONTRATO N°	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
de acordo com o Edital de CONCORRENCIA N entre si justa e contratada, em conformidade con demais normas regulamentares aplicáveis à	Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no SECRETARIA DE, neste ato Despesas, Sr(a), doravante o, a empresa, com endereço Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, portador do CPF nº, portador do CPF nº, portador do CPF nº, tem no que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inc. 1.1. O presente contrato tem por objeto especificações contidas no Termo de Referêr CONTRATADA, parte integrante deste processo.  CLAÚSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃ	a, conforme ncia/Projeto Básico e na proposta de preços da
2.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e	e CONCORRÊNCIA nº, na Lei nº
CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME D PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREC 3.1. Os serviços objeto deste contrato sã EMPREITADA POR	<u>OS</u> (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021) io regidos pelo REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR  3.2. Pagará, o MUNICÍPIO DE relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total o 3.3. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar el despesas indiretas (BDI), transportes, carga e emolumentos legais, custos de mobilização de estadia e alimentação da equipe de trabal previdenciários e trabalhistas, seguro de qualqu tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver indiretos, que possam vir a agravá-los e lucro, proponente a quitação destes, que em momento	mbutidos todos os custos diretos e indiretos, e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, equipamentos e pessoas, além de transporte, ho, insumos e demais encargos, inclusive ler espécie, licenças, documentos e despesas, incidência, encargos e incidências diretos e sendo de inteira responsabilidade da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
3.4. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a
medição dos quantitativos efetivamente executados no período.
3.5. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços
executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao
Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE e protocolado.
3.6. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e
abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
3.7. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que <b>totalmente</b>
executados de acordo com o projeto;
3.8. O MUNICÍDIO DE analisará a medicão e a annovará narcial ou
3.8. O <b>MUNICÍPIO DE</b> analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a
CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
3.9. Após a análise do <b>MUNICÍPIO DE</b> , constatadas eventuais divergências, a <b>CONTRATADA</b> deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
a CONTRATADA devera providenciar as devidas correções em ate 05 (cinco) dias úteis,
3.10. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE
autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada
para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços
executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que
posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO
DE
3.11. O MUNICÍPIO DE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura
após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
3.12. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício
construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida
correção.
3.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável
que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio
das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de
Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados
que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza, quando couber:
3.13.1. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de
recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviços do Ministério da Previdência e
Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE, o número do
Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
3.13.2. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder
ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
3.14. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE da nota fiscal/fatura,
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.  3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.  3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.  3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.  3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.  3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.  3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o





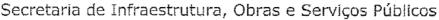
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



pena do MUNICÍPIO DE efe	tuar a retenção do valor devido nos termos da
legislação vigente, sobre o valor faturado:	
	empregados, bem como o comprovante de
recolhimento das contribuições sociais incidentes	s sobre a fatura;
3.16.2. Comprovantes de pagamentos	dos salários recebidos e recolhimentos do
FGTS e INSS, última competência, referentes ao	
3.17. Havendo retenção, a CONTRATADA dev	erá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o
recolhimento das contribuições sociais (INSS/	
comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE	, para fins de devolução da
quantia retida.	
3.18. Se a CONTRATADA não apresentar os o	comprovantes referidos nos itens 3.6, e 3.9, no
prazo fixado, o MUNICÍPIO DE	
exclusivo:	
·	or cento) sobre o valor da medição cujos
comprovantes não forem apresentados;	, comp, come o cano. He mongan cogo
3.18.2. Rescindir o Contrato por culpa exc	lusiva da CONTRATADA.
3.19. Se durante a execução do Contrato e	
apresentadas na fase de habilitação, compr	
CONTRATADA deverá providenciar a imediata a	
contratual.	
3.20. Não haverá atualização nos preços quar	ndo o atraso no pagamento se der por culpa
exclusiva da CONTRATADA.	· -
	to da parcela, desde que motivada por
responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE _	, o valor da parcela poderá ser
atualizado - pro rata die - de acordo com o I	PCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)
do IBGE.	
3.21. O MUNICÍPIO DE po	oderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer
(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplênci	ia da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO
DE na execução deste Contr	
3.22. A suspensão do(s) pagamento(s) perman	ecerá até a devida regularização por parte da
CONTRATADA.	
3.23. No caso da CONTRATADA em situação	
declaração, relatório ou documento equivaler	
administrador judicial for pessoa jurídica, do	
processo, de que está cumprindo o plano de recu	
3.24. No caso da CONTRATADA em situação	
demais comprovantes, deverá apresentar compr	
obrigações do plano de recuperação extrajudicia	
3.25. Todas as ações judiciais, decorrentes d	
indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE	em seus processos, terão
os valores destas ações judiciais glosados dos p	
de carta de fiança bancária, em nome da cont	
ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO D	DE for excluído da lide pela
Justiça desta responsabilidade.	
3.26. A não apresentação das comprovações de	
ao MUNICÍPIO DE o direito d 3.27. Quando do pagamento, será efetuada a ret	e rescindir o contrato.
	or administração, empreitada e subempreitada,
dos itens 7.02 e 7.05 da LC 116/2003, a base o	ie calculo para retenção do ISS (Imposto Sobre









elo unio

Serviços) será o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, salvo aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação de serviços, conforme estabelece o art. 98 da Lei Complementar 02/2022 (Código Tributário Municipal);

- 3.27.2. A contratante deverá reter a alíquota de 11% (onze por cento), a título de INSS, dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, conforme preconiza o art. 110 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022:
- 3.27.3. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, de 17 de outubro de 2022, conforme preconiza o art. 116 do mesmo regulamento;
- 3.27.4. Para atendimento ao que dispõe os artigos 110 e 116 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, a contratante levará em consideração, para efeito de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra estabelecidos no projeto e/ou orçamento que originou a contratação da obra ou do serviço de engenharia prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário.
- 3.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.29. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preços. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21)
  - 3.29.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{\mathbf{I} - \mathbf{I}_0}{\mathbf{I}_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado:

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

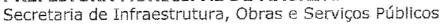
lo = Indice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

- 3.29.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 3.29.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.
- 3.30. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes









pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

<u>CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO</u>
RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021)
4.1. O prazo de execução da obra deverá ser de () meses, contados a partir da
expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICIPIO DE
4.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que
corresponder ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, podendo se
prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e
do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos
serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE;
4.4. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE
, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas
a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo
destes por conta da CONTRATADA:
4.5. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias
após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo
circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela
fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s)
estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Décima Terceira
deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE
<ul> <li>4.6. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).</li> <li>4.7. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE , por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a</li> </ul>
entrega do Relatório Final.
4.8. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE
emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências
necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da
obra.
4.9. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE
receberá provisoriamente.  4.10. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de <b>90 (noventa) dias</b> corridos
contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e
integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se
mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE
, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
4.11. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo
simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
4.11.1. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do
MUNICÍPIO DE, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a
de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a





Jama a MUNICÍDIO DE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



contentad logo di <b>monicifio de</b> ateste a realização do serviço como mi	iE
apontado e exigido;	
4.11.2. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento	0,
voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada.	
prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ateste a realizaçã	10
conforme do objeto contratado.	
CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)	
5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária	nº
, elemento de despesa nº, sendo os recursos oriundos	ďа
Fonte nº	
5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentária	ıs
próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO D	Ε
obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota d	le
Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementa	
respeitada a mesma classificação orcamentária.	

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 30 (trinta) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 6.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, guando couber.
- 6.3. A modalidade seguro-garantía somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante, com correção monetária.
- 6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



- 6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.8. Se o vajor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de gualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.10. Será considerada extinta a garantia:
- 6.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 6.13. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.
- 6.14. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILÍDADES DAS PARTES (Art.92, inc. X, XI e XIV, Lei nº 14.133/2021)

#### 7.1. Da Contratante

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3, Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.7.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 7.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados;





Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



7.1.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### 7.2. Da Contratada

- 7.2.1. Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA e na proposta vencedora do certame;
- 7.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações: (Art. 92, inc. XVI, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da lei de licitação; (Art. 92, inc. XVII, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:
- MUNICÍPIO 7.2.7. CONTRATADA deverá apresentar , em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis. /SECRETARIA após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra;
- 7.2.7.1. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5° da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997;
- 7.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 7,2.8.1. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE
- 7.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;







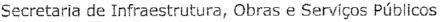
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servicos Públicos



- 7.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:
- 7.2.11. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias:
- 7.2.12. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito;
- 7.2.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 - CIPA; NR-6 - EPI; NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.2.14. Responsabilizar-se pela adocão das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 7.2.15. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE , coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o , ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos MUNICÍPIO DE possam causar;
- 7.2.16. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos servicos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 7.2.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 125, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.18. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".
- 7.2.19. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

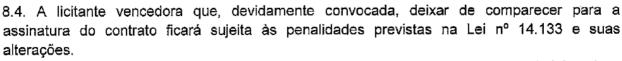








7.2.20. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por
ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE, em razão de atividades
decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante,
prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo
MUNICÍPIO DE, com poderes para realizar acordos em nome da
CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
7.2.21. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá
comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial
sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE e, ainda, na hipótese de
substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por
escrito, o MUNICÍPIO DE
CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.92, inc. XIV, Lei nº
14.133/2021)
8.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à
CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao
MUNICÍPIO e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores
alterações.
8.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e
ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará,
cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
8.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de
qualquer de suas cláusulas.
8.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso
na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
8.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito
pela Prefeitura Municipal de independente de interpelação ou notificação
judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
l falência;
Il concordata;
III insolvência;
IV dissolução judicial ou extrajudicial;
V inobservância de dispositivos legais;
VI inadimplemento de obrigação contratual.

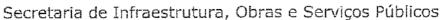


8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou











contratar no âmbito da 8.6. Administração Pública direta e indireta <u>do ente federativo que tiver</u> <u>aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos</u>

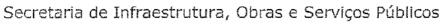
- 8.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 8.8. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLAUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATORE (AILSZ, IIIC. XIX, ESTIT 14.103/2021)
9.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE, terá lugar de pleno
direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer
uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores
alterações.
9.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular
notificação ao MUNICÍPIO DE, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de
antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de
qualquer uma das seguintes hipóteses:
9.3 Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE, de obras, serviços ou compras
que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei
nº 14.133/2021;
9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE
por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave
perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o
contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do
pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas
desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave
perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o
contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou
de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE por despesas de
obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem
interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha
praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
9.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE, nos prazos contratuais, de área,
local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais
naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações
atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE relacionadas a desapropriação,
a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo
MUNICÍPIO DE quanto ao início de processo administrativo para apuração
de descumprimento de cláusulas contratuais
9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:











9.9.1. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE	, exceto no caso
de descumprimento decorrente de sua própria conduta;	
9.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliaçã	o, por mediação ou
por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do	
9.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória	a ou compromisso
arbitral, ou por decisão judicial.	
9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE	. 0
contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados qu	
terá direito a:	
9.10.1. Devolução da garantia;	
9.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de e	xtincão:
9.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.	mingae,
9.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE	noderá
acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequé	
9.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local en	
por ato próprio do MUNICÍPIO DE;	r que de encontrar,
9.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipame	entos, do material e
do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua contin	
9.12. Execução da garantia contratual para:	andado,
9.12.1. Ressarcimento do MUNICÍPIO DE por pre	ajuízos decorrentes
da não execução;	741200 400011011100
9.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias,	quando cabível:
9.12.3. Pagamento das multas devidas ao <b>MUNICÍPIO DE</b>	*
9.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do obje	•
seguradora, quando cabível;	to do contrato pela
9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prej	uízos causados ao
MUNICÍPIO DE e das multas aplicadas.	uizos causauos ao
e das muitas apricadas.	
CLÁUSULA DÉCIMA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIR	O DE ORRAS E
INSTALAÇÕES	O DE ODIVAO E
10.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e	equinamentos em
conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança ap	
responsabilizando-se integralmente pela <b>seguranç</b> a, manutenção, qualidade	•
mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.	s e quantidade dos
10.2. O MUNICÍPIO DE se reserva o direito de re	ocuear materiais e
equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnico	
exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integra	
de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e aponta	
MUNICÍPIO DE	i a nacanzação do
10.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente	nara desenvolver
todas as atividades necessárias:	para descrivorver
10.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.	1
10,5,1, O calitello de oblas deve sel maltido diganizado.	1 1





Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



- 10.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 10.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE**
- 10.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 10.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 10.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 11.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 11.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 11.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 11.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 11.6. No tocante a licitações e contratos:
- 11.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 11.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 11.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 11.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 11.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lêi, no





Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração

11.13. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 12.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 12.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 12.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 12.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 12.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 12.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
- 12.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 12.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a







Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento
dos serviços, ocorrências e outras informações.
13.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo <b>Departamento de Obras</b> do <b>MUNICÍPIO DE</b> e/ou por profissional da área, designado pelo <b>MUNICÍPIO</b>
DE, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico,
dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de
qualquer responsabilidade pela obra.
13.3. O MUNICÍPIO DE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e
outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a
CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE
,
13.4. A fiscalização do MUNICÍPIO DE poderá paralisar as obras e/ou
serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores
do MUNICÍPIO DE, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em
conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
13.5. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do
· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
13.5. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do <b>MUNICÍPIO DE</b> determinará as medidas a serem tomadas pela
13.5. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
13.5. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

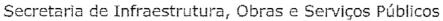
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



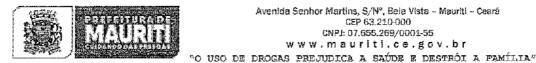








Contrato, sobre as previsões inseridas no Proposta da CONTRATADA, tendo-se est partes e do acordo firmado pelas mesmas.	SIÇÕES FINAIS cerão as cláusulas expressamente previstas neste Edital do MUNICÍPIO DE ou na ce como resultado da negociação havida entre as cão analisados e resolvidos pela aplicação de normas
pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Fe 16.3. É vedada a transferência do <b>Contra</b> <b>CONTRATADA</b> cumprir rigorosamente tod	deral nº 14.133/2021 e ulteriores alterações. a <b>to</b> a terceiros, no todo ou em parte, devendo a das as condições e cláusulas constantes, sendo
Contrato não seja prejudicada e sejam mant 16.4. O MUNICÍPIO DE	designa como ORGÃO GESTOR, o Departamento ar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem eu fiel cumprimento:
<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (a</u> 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mau	
renunciando-se, desde já, a qualquer outro, p	
, (dia) do (mês) do (ano).	
CONTRATANTE	CONTRATADO
PROCURADOR JURÍDICO	FISCAL DO CONTRATO



OAB/RS N.º XXXX



SERVIDOR PÚBLICO